



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**RECOMENDAÇÕES SERVIÇOS ÓTICOS - GERÊNCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA 01/06/2020**

**RECOMENDAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA SERVIÇOS DE ÓTICA- PANDEMIA CORONAVÍRUS-COVID19**

*O segmento comercial de Serviços de Interesse à Saúde fica com atendimento restrito ao público em atendimentos ao público (Decreto nº 48.882 de 03/04/2020)*

§ 1º No caso das atividades excepcionadas no caput, devem ser observadas as recomendações sanitárias. (Decreto nº 48.882 de 03/04/2020)

IX - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde; (AC) (Decreto nº 48.882 de 03/04/2020).

**1) SAÚDE DO TRABALHADOR:**

- Identificação imediata de casos suspeitos e o afastamento do ambiente de trabalho de forma a diminuir a transmissão pessoa a pessoa;
- Aumento do espaçamento físico entre os colaboradores de no mínimo 1 metro, quando não for possível aumentar os turnos de trabalho, reduzindo o número de funcionários por turno;
- Realizar o controle de acesso ao estabelecimento, permitindo que a distância mínima entre clientes seja de 2 metros, de acordo com a área útil da ótica. Só permitir a entrada da pessoa que detenha o receituário médico com a prescrição dos óculos de grau, salvo nos casos de pessoas idosas, crianças e deficientes que necessitem de acompanhamento.

**2) HIGIENE PESSOAL DOS COLABORADORES:**

- **Reforçar as medidas de higiene pessoal**, garantindo que todos os colaboradores procedam à lavagem cuidadosa e frequente de mãos, principalmente, antes e depois do atendimento, após tocar em bancadas, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que necessário, com água e sabonete líquido (se possível, sabonete líquido antisséptico), secar as mãos com papel toalha de material **não** reciclável e lixeira com pedal para descarte. Na ausência, usar o álcool em gel a 70%;
- **Assegurar que em todo estabelecimento** tenha instalações adequadas e localizadas para lavagem frequente das mãos;
- **Treinamento** de toda equipe, quanto à correta lavagem de mãos e demais hábitos de higiene. O álcool em gel pode ser usado de forma complementar, não sendo uma exigência;
- **USO DE EPI's**: obrigatório uso de equipamento de proteção individual para todos os funcionários, em especial uso de máscaras;
- **Treinamento para utilização de EPI**, tais como: luvas, máscaras e óculos, os trabalhadores devem ser capacitados para o seu uso correto do EPI, de forma que não se tornem possíveis focos de contaminação;
- **Assegurar que todos os funcionários utilizem os equipamentos de proteção individual**;
- Manter, em local visível, placas de orientação sobre a forma correta de **higienização das mãos, conforme consta no Capítulo 9 do Manual de Limpeza e Desinfecção de superfícies/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília: ANVISA, 2012.**
- **Lembrando-se do cuidado com o uso de aparelho celular, utilizar medidas que garantam a higienização desses equipamentos;**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3) **HIGIENE DO AMBIENTE:**

- HIGIENE DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS: **umentar a frequência** da limpeza e desinfecção rigorosa das instalações, móveis, equipamentos, bancadas, balcões dos caixas, maçanetas, banheiros, utensílios e demais superfícies com água, sabão e desinfetar com solução clorada (**hipoclorito de sódio na concentração de 2 a 2,5%**), **álcool a 70%** líquido ou gel ou outro **desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde** (seguir as orientações do fabricante), visando controlar quaisquer riscos que possam estar associados aos trabalhadores doentes;
- Rever os procedimentos operacionais padrão (POP) e atualizar quanto às novas recomendações referentes à prevenção do COVID-19, levando em consideração o capítulo 3 do Manual de Limpeza e Desinfecção de superfícies/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília: ANVISA, 2012);
- Manter atualizada a manutenção e limpeza dos equipamentos de climatização;
- Garantir aos colaboradores de serviços gerais os EPI's necessários para a coleta do lixo e os procedimentos de higienização;
- Todos os clientes terão em local visível, **álcool a 70%** líquido ou gel para higienização das mãos;
- Sempre que o profissional for atender um cliente, deverá seguir rigorosamente os padrões de higiene e limpeza de forma a não causar qualquer tipo de contaminação;
- **Dar atenção especial aos óculos e aparelhos ópticos utilizados em loja, que deverão ser higienizados com álcool a 70% após o atendimento de cada cliente;**
- Retirar do ambiente, objetos que possam ser compartilhados entre os clientes, tais como revistas e panfletos;
- Manter o estabelecimento constantemente higienizado, limpo e arejado.

4) **RESTRIÇÃO DE PROVAS DAS ARMAÇÕES**

- Restringir a realização de provas das armações por cliente, que deverá ser no máximo três, devido ser um ponto crítico de contaminação;
- Realizar a desinfecção do Pupilômetro (aparelho que serve para tirar as medidas da distância e centraliza a montagem dos óculos em cada rosto individualmente) com álcool a 70% ou outro produto que não danifique o equipamento toda vez que necessitar ser colocado no cliente;
- Fornecer álcool a 70% líquido ou gel aos clientes todas as vezes que for pegar na armação e também ao término do procedimento;
- Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção rigorosa das armações a cada prova com solução clorada (hipoclorito de sódio na concentração de 2 a 2,5%), álcool a 70% líquido ou gel ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde (seguir as orientações do fabricante), Realizar a higienização das armações com produto que não danifique a armação visando controlar quaisquer riscos a população e /ou aos trabalhadores.

5) **ATENDIMENTO AOS CLIENTES**

- Prestar atendimento especial aos clientes pertencentes a grupos de risco, como idosos, gestantes, diabéticos, hipertensos, obesos, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, dentre outros;
- Antes do atendimento, questionar ao cliente sobre a ocorrência de sintomas respiratórios ou outros compatíveis com a COVID-19;
- Somente deverá ter acesso ao estabelecimento o cliente que estiver utilizando máscara. Se o mesmo não estiver em uso de máscara para ter acesso ao interior da ótica deve ser fornecida ao mesmo pelo estabelecimento uma máscara nova, do tipo cirúrgica descartável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Estimular o cliente, ao entrar na loja, que o mesmo realize higienização das mãos por fricção com a solução de álcool a 70%;
- **Antes de iniciar o atendimento, o colaborador deve** higienizar as mãos por fricção com a solução de álcool a 70%;
- **Higienizar o pupilômetro, na frente do cliente, no momento anterior à sua utilização;**
- **Utilizar máscara cirúrgica descartável e óculos de proteção no momento da tomada de medidas;**
- **Evitar falar durante a tomada de medidas e orientar o mesmo ao cliente;**

**6) ATENÇÃO:**

A Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, orienta que caso o trabalhador apresente qualquer sintoma do novo Coronavírus, além de procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua casa, deverá comunicar imediatamente ao CIEVS e VISA:

**CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CIEVS JABOATÃO**

**EMAIL: [cievs.jaboatao@gmail.com](mailto:cievs.jaboatao@gmail.com)**

**FONE: 81-99975.1640 (24H)**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 999753952**